

DECRETO 3.459/2014

***"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".***

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

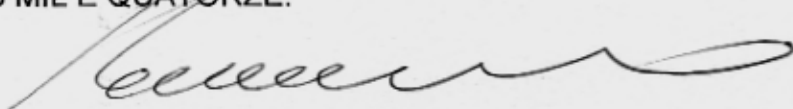
Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores municipais Francisco Airton, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nelson Tatsuno, Engenheiro Civil, Luiz Cezar Cervantes, Técnico de Equipamento e Julio Daudt Conceição Vinuto, Atendente Comunitário, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação do imóvel especificado no art. 2 deste Decreto.

Art. 2º - O imóvel a ser avaliado pela comissão Especial é o Lote 01/C da Quadra 86, com área de 300,00m² localizado no Bairro Itaipú, na cidade de Mundo Novo – MS.

Art. 3º Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 15(quinze) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO V - Nº 982

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 20 de março de 2014

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

I - ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa física;
II - ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e nem superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 3º. A reabilitação referida no inciso V do "caput" deste artigo será autorizada somente quando a pessoa física ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V do "caput" deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§ 5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art. 31. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas ou pessoais, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 32. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 33. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 34. Caberá à Controladoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a capacitação das equipes que compõem o Sistema de Acesso à Informação dos órgãos e entidades municipais.

Art. 37. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMAUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.459/2014

**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores municipais Francisco Alton, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nelson Tatsuno, Engenheiro Civil, Luiz Cesar Cervantes, Técnico de Equipamento e Julio Deudt Conceição Vinolo, Atendente Comunitário, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação do imóvel especificado no art. 2 deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel a ser avaliado pela comissão Especial é o Lote 01/C da Quadra 88, com área de 300,00m² localizado no Bairro Itapó, na cidade de Mundo Novo - MS.

Art. 3º. Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 15(quinze) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMAUCCI
Prefeito Municipal

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
67 3474 2263

Secretaria de Educação
67 3474 1903/ 3474 2882

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico
67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Saúde
67 3474 1692/ 3474 1443

Secretaria de
Assistência Social
67 3474 1430/ 3474 2334

Secretaria de Finanças
67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
67 3474 1975

Secretaria Municipal
de Administração
67 3474 1144 ramal 209

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br